

EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 1989

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

O QUE ISSO QUER DIZER?

A PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em Dívida Ativa. Também foi verificado que, em virtude da ausência de indicativos econômico-financeiros, essas pessoas jurídicas foram extintas irregularmente, isto é, encerraram suas atividades sem seguir as regras legais de extinção de pessoa jurídica.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em Dívida Ativa.

Ao final deste edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em Dívida Ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado que:

1. a pessoa jurídica está em funcionamento; ou
2. o(a) contribuinte não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
3. a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

Ao impugnar, devem ser anexados todos os documentos que comprovem a defesa.

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em Dívida Ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra essa decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.

ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Regularize: regularize.pgfn.gov.br.

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

A impugnação e o recurso devem ser feitos na opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?

A partir do cadastro no Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Editais" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Orientações de serviços aos contribuintes" > "Carta de Serviços" > "Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade"**.

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002, art. 20-D, inciso III; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar este Edital e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.

Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
ANTONIO CLAUDIO SOARES DE ARAUJO	***.778.***_**	M M V DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	26.572.907/0001-19	800370500
DANIELE MARIA LINHARES	***.604.***_**	JDM MONITORAMENTO E PORTARIA LTDA	19.180.559/0001-79	800320036
LIANE BEHLING DILLI	***.919.***_**	BEHLING E CIA LTDA	01.051.282/0001-19	800305479
LUCIANA OLIVEIRA DE SOUZA	***.600.***_**	CRU BALCAO CRIATIVO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	08.515.891/0001-20	800312453
WELLSON DE SOUSA SILVA	***.237.***_**	CERAMICA DEUS E GRANDE LTDA	18.477.991/0001-63	800400454
MARIA JOSE DOS SANTOS FILHA	***.247.***_**	SAO JOSE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	10.157.011/0001-33	800288308
ALESSANDRA NOGUEIRA DA SILVA	***.140.***_**	AAMC COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE COSMETICOS E BIJUTERIAS LTDA	32.030.764/0001-16	800301213
BENEDITA NERIS DE ALMEIDA	***.459.***_**	COMERCIO DE COLCHOES E TECIDOS 2 IRMAOS LTDA	09.598.686/0001-39	800423757
ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA	***.021.***_**	SANTA FE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	04.165.035/0001-31	797778090
VALDIRENE PAULA DE FREITAS RODRIGUES	***.781.***_**	GILTON ROSA RODRIGUES E CIA LTDA	04.541.434/0001-50	798187650
JOSE IDALMIR LEITAO SOARES	***.861.***_**	ANAPLAC LAMINADOS E COMPENSADOS LTDA	21.947.851/0001-16	798383637
WEIDER JOSE PANCIERI	***.589.***_**	MINERACAO PANCIERI LTDA	04.445.994/0001-00	800296588
ALESSANDRA NOGUEIRA DA SILVA	***.140.***_**	GLOSS DISTRIBUIDORA LTDA	23.593.208/0001-67	800301228
ROGERIO OZANAN SOARES	***.157.***_**	RANCHO MINEIRO PUB HOUSE LTDA	23.900.322/0001-92	800342073
ZELIA ANTUNES DE SOUZA	***.541.***_**	CONSTRUTORA S.C. JOAQUIM LTDA	03.167.615/0001-03	800377301
MARCIA MUELLER	***.030.***_**	SUPERMERCADO KEMPFER LTDA	10.398.534/0001-71	800423155
JADIR ANTONIO BONA	***.261.***_**	MADELANDIA MADEIRAS E COMPENSADOS MARILANDIA LTDA	83.274.126/0001-81	798313386
IRENE JOSEFA DA SILVA MELO	***.230.***_**	J MELO LTDA	09.922.352/0001-79	798316370
WALLISON LIMA DA CONCEICAO	***.086.***_**	W L DA CONCEICAO AUTO POSTO LTDA	14.778.487/0001-42	798311840
PAULO BATISTA PORTZ	***.623.***_**	PAULO BATISTA PORTZ LTDA	89.283.915/0001-65	798335972

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
KAREN DO NASCIMENTO MOREIRA DOS SANTOS	***.857.***-**	BS BRASILIA PREMOLDADOS LTDA	04.223.845/0001-05	800325788
MARIA JOSE MENDES DOS SANTOS	***.952.***-**	MERCEARIA MENDES SANTOS LTDA	64.283.849/0001-00	800331760
LEANDRO HAAS PEREIRA	***.418.***-**	HL TIRO TERAPIA - COMERCIO DE ARMAS E MUNICOES LTDA	08.151.403/0001-43	800335351
FERNANDA GOMES BARDIM	***.366.***-**	VERB COMERCIO E SERVICOS LTDA	10.509.918/0001-14	800336797
ELCIONE MARQUES PEREIRA	***.202.***-**	E. M. PEREIRA TRANSPORTES LTDA	02.343.213/0001-41	798245088
MAICON DOUGLAS STOCKMANN	***.313.***-**	INSTALAR INSTALACOES DE ESQUADRIAS LTDA	20.104.125/0001-79	800335281
RENATA ANDREA MARZOLA DE ANDRADE FERRO	***.734.***-**	CEDRUS PARK HOTEL LTDA	08.367.578/0001-92	798189868
ALDECIR ALVES PEREIRA FILHO	***.242.***-**	ALDRY CAR REFORMADORA DE VEICULOS LTDA	00.461.170/0001-73	798076249